



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com

PORTARIA N.º 25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, ASSIM AUTORIZADA PELO PRENÁRIO, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.”

ADILSON LENZI DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições lhe outorgadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

CONSIDERANDO a necessidade manifestada pelos Edis e servidores da Edilidade em realizar a revisão do texto do Regimento Interno da Câmara Municipal, visando deixá-lo em consonância com a LOM, bem como nele promover atualizações e erradicar eventuais vícios de inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO, autorização exarada pelo Plenário da Edilidade em sede da 13ª Sessão Ordinária;

RESOLVE:

Constituir, nos termos a seguir, a Comissão Especial de Revisão e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal:

I) VEREADORES MEMBROS:

- JOSÉ ROBERTO CORRÊA;
- VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS;
- DIRCEU DENIZ MARCOLINO;
- SIDNEI HENRIQUE DE CAMPOS
- MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

II) SERVIDORES PARA SECRETARIAR:

- CARLOS EDUARDO LONGO;
- CARLOS EDUARDO SILVA;
- PEDRO CHISTE PEREIRA.

Art. 1º - Não há hierarquia dentre os Vereadores Membros da Comissão e estes terão autonomia e independência no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º - Os Vereadores Membros da Comissão deverão designar previamente data e hora para as reuniões em livro próprio, e, uma vez isso feito, estas ocorrerão independentemente de convocação.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com

Art. 3º - Faculta-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para apresentação do cronograma de trabalho, com os respectivos prazos.

Art. 4º - Os Vereadores Membros da Comissão poderão valer-se de todo corpo técnico, dentro dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, observada a competência de cada um, independente de autorização prévia da Presidência, para o que necessário for à consecução de seus objetivos no âmbito da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 13 de setembro de 2019.

ADILSON LENZI DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA AOS 16/09/2019, NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP.